



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo
Rua Prof^a. Jacyra Landim Stori, s/n.º

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 464, DE 29 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para ocorrer com a contratação de equipamento de som, para realização da II Festa Junina da Apae, a realizar-se nos dias 01 e 02 de junho do corrente, devendo onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
030100 – GABINETE DO DIRETOR E ASSESSORIAS
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
CréditoR\$ 350,00

Art. 2º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
030100 – GABINETE DO DIRETOR E ASSESSORIAS
3.0.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.14 – Diárias Civil
ReduçãoR\$ 350,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2002.

(**VANDIR MENDES DE QUEIROZ**)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.